



LEI Nº 4274, de 28 de maio de 2025.

Altera a Lei Municipal nº 4176, de 20 de dezembro de 2024, que autoriza a contratação de empresa de medicina em grupo, e dá outras providências.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 4176, de 20 de dezembro de 2024, incluindo o parágrafo primeiro e transformando o parágrafo único em parágrafo segundo, passando o artigo a ter a seguinte redação:

“Art.3º

§ 1º - Fica facultado ao vereador e seus dependentes a adesão ao plano de saúde com a opção de pagamento integral da respectiva mensalidade e coparticipação mediante desconto em sua folha de pagamento, desde que aceito pela prestadora do serviço.

§ 2º - Os descontos em folha de pagamento serão realizados antes da liquidação da fatura pela Câmara Municipal de Itabirito.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, **esta lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, 28 de maio de 2025.


Élio da Mata Santos
PREFEITO MUNICIPAL